

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO 5579/99

PRODASEN

 001227017
001227/01-7

Nº FOLHAS

7

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL - PR

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL - PR.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	12 / 08 / 2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RUA ANTONIO CAÇÃO, 179 - FONE/FAX (042) 463-13 92
84560-000 CAIXA POSTAL 15 RIO AZUL PARANÁ
E-mail: cmrioazul@net-uniao.com.br

005579/99

OF. N.º 604/99

Rio Azul, 02 de dezembro de 1999.

PRODASEN



3001227017
001227/01-7

Prezados Senhores:

Folha N.º	08
Processo N.º	1227/01-7
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Em atenção a requerimento apresentado pelo nobre Vereador José Fernando Malojo, aprovado em plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de dezembro passado, por intermédio deste a Câmara Municipal de Rio Azul (Paraná), na unanimidade dos membros que a compõe, dirige-se mui respeitosamente a Vossas Senhorias, para solicitar sejamos contemplados com a participação no Programa Interlegis - Rede de Integração e Participação Legislativa.

Outrossim, encaminhamos anexo a este pedido de adesão, formulário devidamente preenchido e assinado e colocamo-nos a inteira disposição para responder a qualquer outra informação que se fizer necessária à complementação de dados a nosso respeito.

Sendo o que se apresenta, certos da proverbial atenção e antecipadamente gratos, aproveitamos a oportunidade para reafirmarmos nossas expressões de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

André Dusanoski
Presidente

Maria Lucas Wilszék
1.ª Secretária

Ao:

PRODASEN - INTERLEGIS

Av. N2 - Anexo "C" do Senado Federal
CEP 70.165-900 Brasília - DF

**SOLICITAÇÃO DE
ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA**

Folha N.º	02
Processo N.º	1227/01-7
Rubrica	AA

OBSERVAÇÃO
<p>ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES</p>

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	09

NOME DA CASA LEGISLATIVA
<p>CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL - <i>emriozul</i></p>

ENDEREÇO						
RUA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO CAÇÃO, 179						
<table border="1"> <tr> <th align="center">CIDADE</th> <th align="center">UF</th> <th align="center">CEP</th> </tr> <tr> <td align="center">RIO AZUL</td> <td align="center">PR</td> <td align="center">84.560-000</td> </tr> </table>	CIDADE	UF	CEP	RIO AZUL	PR	84.560-000
CIDADE	UF	CEP				
RIO AZUL	PR	84.560-000				

TELEFONES	FAX
0XX42-463.1392	0XX42-463.1392

CONTATO NA CASA LEGISLATIVA RESPONSÁVEL PELO INTERLEGIS				
<p>NOME JOSÉ FERNANDO MALOJO - <i>malajo</i></p>				
<table border="1"> <tr> <th align="center">UNIDADE/DEPARTAMENTO</th> <th align="center">CARGO</th> </tr> <tr> <td align="center">GAB. VICE-PRESIDÊNCIA</td> <td align="center">VICE-PRESIDENTE</td> </tr> </table>	UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO	GAB. VICE-PRESIDÊNCIA	VICE-PRESIDENTE
UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO			
GAB. VICE-PRESIDÊNCIA	VICE-PRESIDENTE			
<table border="1"> <tr> <th align="center">TELEFONES</th> <th align="center">FAX</th> </tr> <tr> <td>0XX42.463-1363</td> <td>0XX42.463-1392</td> </tr> </table>	TELEFONES	FAX	0XX42.463-1363	0XX42.463-1392
TELEFONES	FAX			
0XX42.463-1363	0XX42.463-1392			

SOLICITAÇÃO
<p>SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS</p>

AUTENTICAÇÃO

NOME DO Presidente

ANDRÉ DUSANOSKI - *dusanoski*

RIO AZUL - PR, 02 DE DEZEMBRO DE 1999

Folha N.º	<u>03</u>
Processo N.º	<u>1227/01-7</u>
Rubrica	<u><i>AD</i></u>

ASSINATURA DO Presidente:

André Dusanoski

Brasília, 22 de dezembro de 1999.

Exmo. Sr.
Vereador André Dusanoski
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul
Rio Azul – Paraná

Folha N.º	04
Processo N.º	1227/01-7
Rubrica	HA

Senhor Presidente.

O Senhor Presidente do Senado Federal recebeu o ofício nº 603/99 dessa digna Casa Legislativa, solicitando apoio para essa Câmara ser contemplada “com a adesão ao Programa”, referindo-se à relevante importância dos propósitos buscados pelo Interlegis.

Gostaríamos de esclarecer que todas as Câmaras Municipais, sem exceção, participarão do Programa, bastando fazer o cadastramento da Casa Legislativa, como já o fez V. Exa., quando enviou a ficha de Adesão, devidamente preenchida e assinada, e por nós recebida. A Câmara Municipal de Rio Azul e seus parlamentares, em consequência, já integram a Comunidade Virtual do Legislativo com a sua própria página disponível para a comunidade.

Em função do grande número de municípios brasileiros, não seria viável contemplar a todos com equipamentos. Assim sendo, buscou-se atingir os mais diversos pontos do país. Para tanto, foi utilizada a classificação de microrregiões geográficas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Dentro de cada microrregião, foi escolhido como município-pólo, o de maior influência na microrregião, ainda seguindo os dados levantados pelo IBGE. São ao todo 558 municípios-pólo, os quais, inicialmente, receberão equipamentos e treinamentos até julho do ano 2000 pelo Programa InterLegis. No entanto, temos como meta atingir 2500 municípios até julho de 2002.

A Câmara Municipal de Rio Azul não faz parte desta lista inicial. Caso já possua os equipamentos de informática, linha telefônica e provedor Internet, essa Casa se beneficiará, de imediato, de todas as informações e serviços disponibilizados pelo Programa na Internet. Como configuração mínima é necessário um microcomputador com as características abaixo discriminadas:

- Micro PC 486 com 16 MB de memória;
- Windows 3.11 ou 95;
- Placa FaxModem com no mínimo 14.400 bps (ideal acima de 28.000 bps);
- Navegador de Internet (Netscape 3.0 ou Internet Explorer 3.0).

É perfeitamente compatível, e até desejável, o uso de microcomputador mais moderno e com mais recursos, tipo Pentium, no lugar do PC 486. Também pode ser usado um micro Apple Macintosh com Fax Modem e navegador Internet compatíveis com o Macintosh.

Aproveitamos a oportunidade para enviar o Boletim sobre o I Seminário Nacional InterLegis, realizado em Salvador, nos dias 29, 30 de novembro e 1º de dezembro de 1999.

Contamos com a colaboração dessa Casa Legislativa para a efetiva implantação da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Robson Aurélio Neri
Chefe do Serviço de Formação da Comunidade
Programa InterLegis



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RUA ANTONIO CAÇÃO, 179 - FONE/FAX (042) 84560-000 CAIXA POSTAL 15 RIO AZUL
E-mail: cmrioazul@net-uniao.com.br

Folha Nº 02	05
PROCESO Nº	1227/01-7
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

OF. N.º 603/99

Rio Azul, 02 de dezembro de 1999.



Senhor Senador:

m. municipal hold

*AO PRODASEN
Cecae de Pasta D. Moreira
Chefe de Gabinete*

Em atenção a requerimento apresentado pelo nobre Vereador José Fernando Malojo, aprovado em plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de dezembro passado, por intermédio deste a Câmara Municipal de Rio Azul - (Paraná), na unanimidade dos membros que a compõe, dirige-se mui respeitosamente a Vossa Excelência para solicitar que interfira junto a Coordenadoria do Prodasen - Interlegis, a fim de que seja contemplada com o Programa Interlegis - Rede de Integração e Participação Legislativa.

A preocupação de Vossa Excelência com a necessidade de apoiar o processo de modernização do Poder Legislativo Brasileiro em todas as suas instâncias, visando melhorar a comunicação e o fluxo de informações entre os legisladores e de promover a participação cidadã nos processos legislativos, também é a nossa preocupação, dalí o motivo de buscar Vosso apoio para que interfira a nosso favor a fim de sermos contemplados com a adesão ao Programa, o que significará um grande passo dado por este Legislativo Municipal, ante a preocupação, tanto da edilidade quanto do quadro de funcionários em promover o resgate da real valorização do trabalho parlamentar.

Outrossim, informamos que já encaminhamos pedido de adesão ao Prodasen - Interlegis, cujo formulário, devidamente preenchido e assinado, seguiu em anexo, e que nos colocamos a sua inteira disposição para responder a qualquer informação que se fizer necessária à complementação de dados a nosso respeito.

Sendo o que se apresenta, certos da proverbial atenção e antecipadamente gratos, aproveitamos a oportunidade para reafirmarmos nossas expressões de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

[assinatura]
André Dusanoski
Presidente

[assinatura]
Maria Lucas Wilszek
1.ª Secretária

Excelentíssimo Senhor:
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
DD. Senador da República - Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

SENADO FEDERAL
PROJETO Nº 1227/01-7
1227/01-7

Folha N.º	06
Processo N.º	1227/01-7
Rubrica	

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de :
Rio Azul - PR

Em : 24/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

Processo nº	07
Rubrica	4

A

CEI

Processo atuado com Formalização da Adesão da Câmara Municipal de Rio Azul - PR que constituem as folhas de 01 a 07, devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 13.08.2001

MARIA JOSÉ SOARES SANTOS
Chefe do SEA

Brasília, 03 de Abril de 2002.

Senhor Presidente,

Solicitamos envidar esforços urgentes no sentido de remeter para o Interlegis, original assinado por V.Exa. do formulário "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa" ao Programa Interlegis.

Informamos que dos nossos registros não consta esse documento, apenas uma cópia do fax remetido por essa casa com a promessa de posterior remessa do documento original.

Esclarecemos que a "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa", devidamente preenchida e assinada por V.Exa., é fundamental para a regularização da situação dessa Câmara Municipal junto ao Programa Interlegis.

Para tanto, encaminhamos novo *kit* de adesão e aguardamos providências de V.Exa. para o cumprimento desse requisito imprescindível à manutenção dessa casa como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Alexandre Paiva Damasceno
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Exmo. Sr. Presidente
Alexandre Burcko
Câmara Municipal de Rio Azul
Rua Expedicionário Antônio Cação, nº 179
Rio azul - PR
84.560-000

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70.165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal **Gtd. Parlamentares:** 09
Nome da Casa: Câmara Municipal de Rio Azul-Pr
Endereço: Rua Expedicionário Antonio Cação, 179
Cidade: Rio Azul **UF:** PR **CEP:** 84.560-000
Telefones: 42-463-1392 **FAX:** 42-463-1392
E-mail: cmrioazul@net-uniao.com.br
Homepage:

Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa (responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: José Augusto Gueltes *Jose - gueltes*
Unidade/Departamento: Secretaria **Cargo:** Secretario Executivo
Telefones: 42-463-1392 **FAX:** 42-463-1392
E-mail: cmrioazul@net-uniao.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Alexandre Burko
Nome Parlamentar: Dr. Alexandre **Partido:** PSDB
Aniversário (dia/mês): 20-06 **Sexo:** masculino
Telefones: 42-463-1392 **FAX:** 42-463-1392
E-mail: cmrioazul@net-uniao.com.br
Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Rio Azul-Pr, 10/04/2002
Local e data

No Adesão - 02/12/99

[Assinatura]
Assinatura do Presidente



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL
NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: PR-41047/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Expedicionário Antônio Cação, nº 179, Rio Azul-PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ALEXANDRE BURKO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

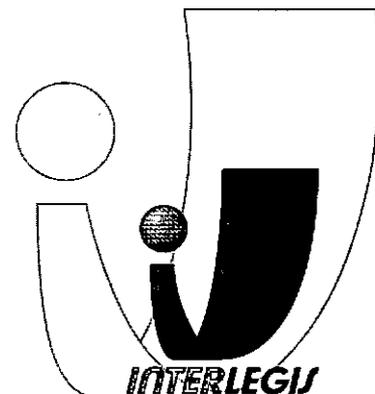
1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

MB
AB



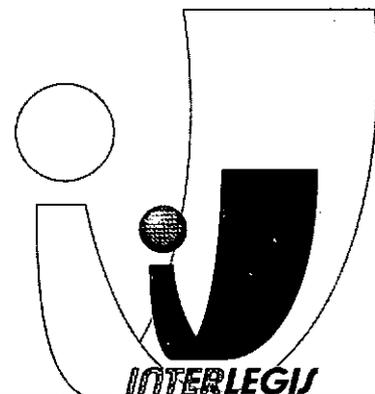
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

RP H
R



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

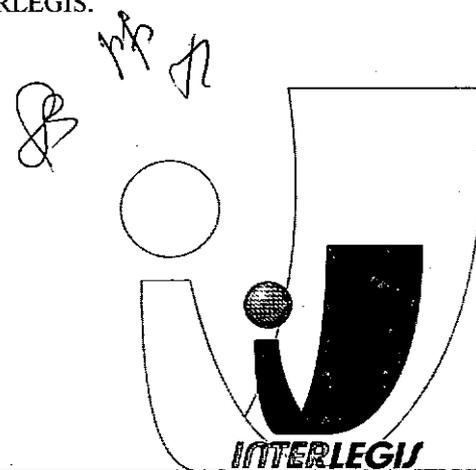
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 – O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

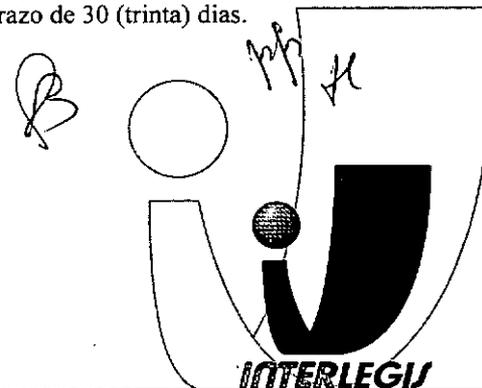
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

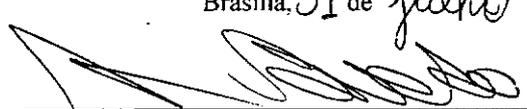
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

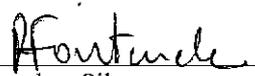
E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 31 de julho de 2002.

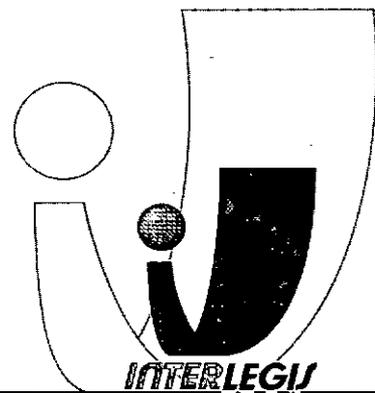

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN


Vereador Alexandre Burko
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Testemunhas:


Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA
INTERLEGIS

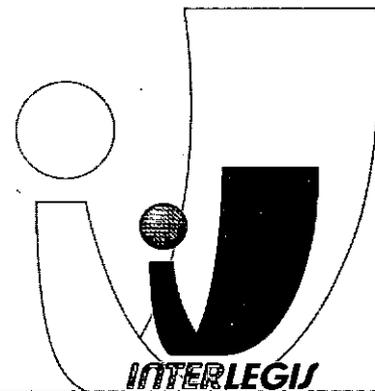
Representante da Câmara Municipal de Rio Azul



Processo nº	15
Processo nº	127/01
Rubrica	Ø

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



Folha Nº 16
Processo Nº 227/01
Rubrica

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL

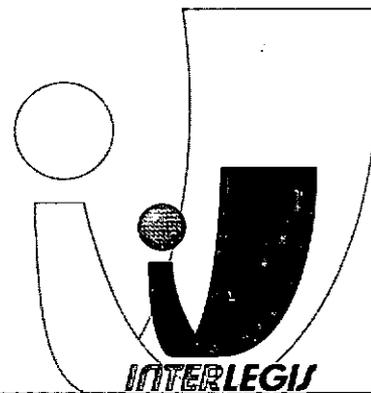
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

pp
yl



INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL - PR

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Rio Azul:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
<i>Alexandre Burko</i>	<i>Presidente</i>	<i>42-463-1392</i>	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
<i>José Augusto Gueltes</i>	<i>Secretário Executivo</i>	<i>idem</i>	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
<i>Giovana Lewandowski</i>	<i>Contadora</i>	<i>idem</i>	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

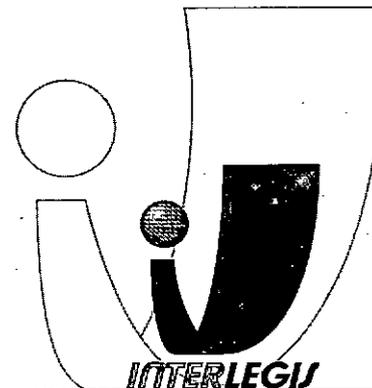
Dias da semana	Horários
<i>Segunda a sexta-feira</i>	<i>das 9:00 às 17:00 horas</i>

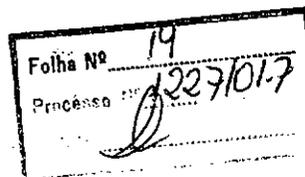
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não


Alexandre Burko
 Câmara Municipal de Rio Azul

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
 com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075
 ou para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.





TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

V'

Câmara Municipal

Estado :

PARANÁ

Município :

RIO AZUL

Responsável junto ao Programa Interlegis

JOSE AUGUSTO GUELTES
(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

TURBO SOFT INF

Técnico :

JUNIOR

DDD/Telefone Comercial:

(42) 622 1039

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: []

Num. de tombamento: 010.877

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: []

Num. de tombamento: 013.217

Num. série Monitor: 25036897 56-OK

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: 755-000533-8 56-OK

Num. de tombamento: X25 D 4406 E 75 56-OK

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº	30
Processo Nº	1227/01-L
Rubrica	

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 26 / 09 / 02

Ass. CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	21
Processo Nº	027/017
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul
Rua Antônio Cação, nº 179 - Centro
Rio Azul - PR

Folha Nº	22
Processo Nº	122401-7
Rubrica	JH



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.

pl. 
Kim Bolduc

Representante Residente

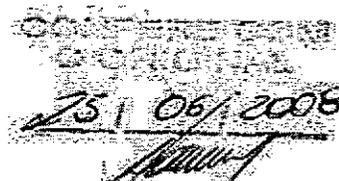
Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis


25/06/2008

Folha Nº	23
Processo nº	122701-7
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

AR

DESTINATÁRIO / DESTINATAIRE

DESTINATÁRIO

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul
 Rua Antônio Cação, nº 179 - Centro
 Rio Azul - PR
 54560-000

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

10/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

84430109.

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Damiano Przybylski
 Matrícula: 3.558.8008
 Atendimento III

10 SET 2008

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

